



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº 046**, de 20 de junho de 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.505,  
DE 26 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela constante no art. 4º, da Lei nº 2.505, de 26 de abril de 2017, que “*Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo agrícola aos produtores rurais, e dá outras providências*”, passando a constar:

“Art. 4º ...

	Faixa média do VAF (R\$)	Vale Incentivo (R\$)
1	1.300,00 – 4.000,00	112,00
2	4.000,01 – 7.000,00	224,00
3	7.000,01 – 15.000,00	336,00
4	15.000,01 – 30.000,00	448,00
5	30.000,01 – 60.000,00	560,00
6	60.000,01 – 95.000,00	672,00
7	95.000,01 – 160.000,00	784,00
8	160.000,01 – 230.000,00	896,00
9	230.000,01 – 300.000,00	1.008,00
10	300.000,01 – 400.000,00	1.120,00
11	400.000,01 – 500.000,00	1.232,00
12	500.000,01 – 600.000,00	1.344,00
13	600.000,01 – 800.000,00	1.456,00
14	800.000,01 – 1.000.000,00	1.568,00
15	1.000.000,01 – 1.300.000,00	1.680,00
16	1.300.000,01 – 1.600.000,00	1.792,00
17	1.600.000,01 – 2.000.000,00	1.904,00
18	2.000.000,01 – 2.500.000,00	2.016,00
19	2.500.000,01 – 3.000.000,00	2.128,00
20	Acima de 3.000.000,00	2.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correção pela seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural  
20 – Função  
608 – Subfunção  
0040 – Programa  
1.007 – Projeto.: Incentivo financeiro aos Agricultores  
3.3.3.9.0.93.0000.0000 – Indenizações e Restituições

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se a Lei nº 3.078, de 29 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 046/2023.**

**Sra. Presidente, Srs. Vereadores.**

Pelo presente Projeto de Lei, solicita o Poder Executivo autorização para alterar a tabela constante no art. 4º, da Lei nº 2.505, de 26 de abril de 2017, que “*Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo agrícola aos produtores rurais, e dá outras providências*”, visa instituir o Vale Incentivo conforme nova tabela que se inclui na lei.

Trata-se de alteração dos valores do Programa Municipal denominado “Vale Incentivo” que é concedido aos produtores rurais do município de acordo com a produção registrada nos talões de produtor que servem de base para o cálculo do Valor Adicionado Fiscal – VAF do setor primário.

Na prática os produtores são enquadrados em uma faixa de produção que dá direito ao valor do “vale incentivo”. Com o vale o produtor tem a possibilidade de compra de insumos no comércio local credenciado, em especial adubo químico, ureia e sementes. Já o comércio, por sua vez, cobrará o valor correspondente diretamente do Município, apresentando as notas fiscais emitidas em nome dos agricultores envolvidos.

A tabela contém 20 faixas de produção e o valor de incentivo passa a ser concedido a partir de R\$ 1.300,00 lançados nos talões de produtor, sendo que o vale incentivo mínimo é de R\$112,00, podendo chegar a R\$2.240,00 para produtores com produção anual acima de R\$3.000.000,00.

Segue o histórico anual dos produtores beneficiados e respectivos valores repassados através do Programa “Vale Incentivo”.

ANO	Produtores beneficiados (nº)	Valor anual repassado aos produtores
2017	548	R\$ 101.400,00
2018	457	R\$ 113.620,00
2019	412	R\$ 108.030,00
2020	427	R\$ 113.490,00
2021	402	R\$ 111.475,00
2022	428	R\$ 219.856,00

Para o exercício de 2023 já existe a dotação orçamentária de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dessa forma, a partir do exercício de 2023, o incentivo direcionado aos produtores do Município seguirá, a tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

	<i>Faixa média do VAF (R\$)</i>	<i>Vale Incentivo (R\$)</i>
1	1.300,00 – 4.000,00	112,00
2	4.000,01 – 7.000,00	224,00
3	7.000,01 – 15.000,00	336,00
4	15.000,01 – 30.000,00	448,00
5	30.000,01 – 60.000,00	560,00
6	60.000,01 – 95.000,00	672,00
7	95.000,01 – 160.000,00	784,00
8	160.000,01 – 230.000,00	896,00
9	230.000,01 – 300.000,00	1.008,00
10	300.000,01 – 400.000,00	1.120,00
11	400.000,01 – 500.000,00	1.232,00
12	500.000,01 – 600.000,00	1.344,00
13	600.000,01 – 800.000,00	1.456,00
14	800.000,01 – 1.000.000,00	1.568,00
15	1.000.000,01 – 1.300.000,00	1.680,00
16	1.300.000,01 – 1.600.000,00	1.792,00
17	1.600.000,01 – 2.000.000,00	1.904,00
18	2.000.000,01 – 2.500.000,00	2.016,00
19	2.500.000,01 – 3.000.000,00	2.128,00
20	Acima de 3.000.000,00	2.240,00

Há de se frisar que não há mais a necessidade, como em anos anteriores, do produtor desembolsar o valor relativo ao vale que teria direito, já que o Município efetuará o pagamento diretamente ao comércio em que forem adquiridos os produtos mediante o programa em comento. Basta, para isso, que o produtor retire o vale incentivo a que tem direito, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e faça as compras no comércio local credenciado de acordo com suas necessidades de produção.

É de se destacar, que o presente tema foi apresentado em pauta, debatido e aprovado, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Mato Leitão - COMDER, em reunião realizada na data de 19 de junho do corrente ano.

Pelas razões acima elencadas, justifica-se o presente Projeto de Lei, que esperamos seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, na forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 20 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**